



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu Presidente Vereador Ismam José Carneiro, portador de CPF: 540 284 266-34 e RG: 1 327 511 SSP/DF, neste ato denominada CONTRATANTE, para atender ao seu programa de trabalho definido na lei orçamentária a seguir especificado:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 02 – Secretaria

01.031.0003.4.007 Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Contrata a Senhora DALVANICE MOREIRA TAVARES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Formoso à Rua 13 de Maio, 153, portadora do documento de identidade nº 4.329.793, expedido pela SSPGO e CPF 932.791.751-00, nos termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA I OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços à Câmara Municipal, sob o cargo de Serviços Gerais, para atender a necessidade temporária do Poder Legislativo, na forma estabelecida no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA II ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Compete ao contratado executar, sob supervisão imediata, trabalhos de Serviços Gerais, envolvendo os seguintes serviços:

- Limpeza Geral das dependências da Câmara Municipal;
- Serviços de Copa e Cozinha;
- Demais Serviços quando solicitada;
- fornecer relatório detalhado, quando solicitada, ao Presidente da Câmara sobre os serviços de sua responsabilidade.

2. A jornada de trabalho é de:

- 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h

### CLÁUSULA III REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. A contratante pagará ao contratado R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, descontadas as contribuições devidas ao INSS e outras que incidirem sobre o vencimento.

2. Ao contratado são devidos os benefícios mencionados no §3º do art. 39 da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA IV DURAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado a critério das partes e rescindido em qualquer época a critério da contratante.

## CLAUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A contratante se obriga ao recolhimento das obrigações patronais, devidos na forma da lei.
2. Os casos de inadimplência serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal e os ônus recairão sobre a parte inadimplente.
3. Elege-se o Foro da Comarca de Buitis/MG para dirimir qualquer dúvida entre as partes.
4. E por assim haverem justos e contratados firmam o presente em duas vias de um mesmo teor e forma.

Formoso – MG, 01 de março de 2005.

  
VEREADOR Ismael José Carneiro  
Presidente da Câmara

  
DALVANICE MOREIRA TAVARES  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
